

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE FRANCA

296ª Ciretran - Ipuã

Portaria do Diretor Técnico I, de 15-3-2019

Credenciando e Autorizando, o funcionamento do CFC denominado CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NEGREIOS LTDA, Categoria AVB, registrado no CNPJ sob 60.243.417/0001-07, situado à Av. Rui Barbosa, 1120 Centro, Ipuã/SP, CEP 14.610-000, com sede no município de Ipuã/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração Pública. A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 001. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.03/2019)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

SECRETARIA GERAL

Despacho do Responsável, de 15-3-2019

I. Tendo em vista a Ata de Habilitação elaborada pela Comissão de Convocação Pública CEDEP Iamspc publicada no D.O. de 28-02-2019, conforme documentação de folhas 660/662 e as antecedentes manifestações técnicas da Consultoria Jurídica do Iamspc, as quais acolho como razão de decidir, Homologo a Convocação Pública para instituições de ensino que ministram cursos de ensino superior – graduação em medicina e nas áreas de ciências da saúde, interessadas em realizar o programa de estágio curricular obrigatório não remunerado no Iamspc, a ser desenvolvido no Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPF-FMO, pelo prazo de 12 meses, sem ônus ao Iamspc e Autorizo ainda a formalização dos respectivos Termos de Convênio:

Cruzeiro do Sul Educacional S/A - CNPJ 62.984091/0001-02, para os programas de estágio de graduação em enfermagem com o total de 20 vagas, graduação em farmácia com o total de 20 vagas, graduação em fisioterapia com o total de 12 vagas, graduação em nutrição com o total de 04 vagas, graduação em psicologia com o total de 08 vagas e graduação em serviço social com o total de 06 vagas.

Instituto Adventista de Ensino - CNPJ 43.586056/0003-44, para os programas de estágio de graduação em enfermagem com o total de 08 vagas e graduação em nutrição com o total de 07 vagas.

SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/A - CNPJ 43.395177/0001-47 para os programas de estágio de graduação em medicina com o total de 240 vagas, graduação em enfermagem com o total de 150 vagas e graduação em fisioterapia com o total de 12 vagas.

II. Designo os servidores do CEDEP Walter da Roza Garcia Junior e Gilmara Silva Aguiar Yamaguchi como gestor e co-gestora do programa de graduação em medicina e Sueli Regina Ribeiro Boccoato e Audrey Cristina Fioretti como gestora e co-gestora do programa de graduação das áreas de ciências da saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Convênio, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Designo a servidora Maria Angela de Souza, Diretora do CEDEP, para assinar os Termos de Compromisso de Estágio que serão firmados com as instituições de ensino e os estagiários decorrentes dos Termos de Convênio.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Credenciamento 079/2015
Processo IAMSPE 13251/2014

CRENCIADO (A): J R – CLINICA MEDICA S/S

OBJETO DO CRENCIAMENTO: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultas em consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de Taquaritinga.

OBJETO DESTES TERMO: Alteração da Razão Social do Prestador de Serviços.

PARTES

CRENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual 9323/66, regida pelo Decreto-Lei 257/70, inscrita no CNPJ sob 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera 981, Vila Clementino – São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Senhor Superintendente DR. WILSON POLLARA, portador da cédula de identidade RG 4.202.267, no uso de suas competências legalmente conferidas como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, doravante designado simplesmente IAMSPE.

O(A) CRENCIADO(A): J R – CLINICA MEDICA S/S, inscrito no CPF/CNPJ sob 17.495.940/0001-00, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 17-09-2014, com sede à Avenida Paulo Roberto Scandar, 577, sala 29 e 29A, Centro, CEP 15900-000, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio EDSON RAGAZANI, portador do CPF 082.323.808-37 e RG 17.451.949-7, de conformidade com seus atos constitutivos, resolvem ADITAR o Credenciamento 079/2015, conforme cláusulas a seguir elencadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Razão Social do CRENCIADO, no item “PARTES” do Termo de Credenciamento 079/2015, conforme segue:

“O(A) CRENCIADO(A): E R CLINICA MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob 17.495.940/0001-00, CNES 6246621, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 17-09-2014, com sede à Avenida Paulo Roberto Scandar, 577, sala 29 e 29A, Centro, CEP 15900-000, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 15-02-2019.

(15-3-2019)

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Credenciamento 284/2015
Processo IAMSPE 15168/2015

CRENCIADO (A): INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO VALE LTDA

OBJETO DO CRENCIAMENTO: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultas em consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de São José dos Campos.

OBJETO DESTES TERMO: Alteração de endereço do Prestador de Serviços.

PARTES

CRENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual 9323/66, regida pelo Decreto-Lei 257/70, inscrita no CNPJ sob 60.747.318/0001-62, com sede

à Avenida Ibirapuera 981, Vila Clementino – São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Senhor Superintendente DR. WILSON POLLARA, portador da cédula de identidade RG 4.202.267, no uso de suas competências legalmente conferidas como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, doravante designado simplesmente IAMSPE.

O(A) CRENCIADO(A): INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO VALE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob 05.096.106/0001-54, CNES 5076994, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 27-11-2015, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – sala 101, 102, 103, 110 e 111, Centro, CEP 12210-030, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo”.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 27-02-2019.
(15-3-2019)

“O(A) CRENCIADO(A): INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO VALE LTDA, inscrito no CNPJ sob 05.096.106/0001-54, CNES 5076994, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 27-11-2015, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – sala 101, 102, 103, 110 e 111, Centro, CEP 12210-030, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 27-02-2019.

(15-3-2019)

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 112/2016
PROCESSO IAMSPE 9522/2016

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

CRENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CRENCIADO(A): SIQUEIRA E ABREU SERVIÇOS MEDICOS S/S. CNPJ/CPF 18.265.297/0001-82

OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 05-03-2019 e término em 05-09-2021.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA.

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 05-03-2019

(15-3-2019)

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Retificação do D.O. de 15-3-2019
No despacho do coordenador, de 14-3-2019, leia-se como segue e não como constou: MUNICÍPIO DE ESTRELA D’ OESTE - Processo CMIL 320.793-2018, A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL - 13-630-18,...

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 26-2-2019

Processo SJC 1246391/2017 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Apuração Preliminar. Considerando os fatos narrados no presente expediente, acerca do desaparecimento de duas furdadeiras, patrimoniadas sob nºs 018011 e 018023, conforme demonstrado à fl. 8. Determino a instauração de Apuração Preliminar, nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual 40.177/1995, alterado pelo Decreto Estadual 53.334/2008, observando-se o procedimento da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

De 6-3-2019

Processo SJDC 1995587/2018 - Secretaria da Justiça e Cidadania - Termo de Cooperação entre esta Pasta e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula quarta do Termo de Cooperação firmado entre esta Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, objetivando o atendimento jurídico aos beneficiários do Programa Estadual de Proteção as Vítimas e Testemunhas – PROVITA, DESIGNO o Secretário Executivo do PROVITA/SP, Marco Alexandre Davanzo, RG 20.660.060-4, como gestor do presente ajuste, por parte desta Pasta. No que tange ao gestor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, aquela especializada por meio do Ofício SGPDCC 13612/2019, designou o Defensor Público William Roberto Casimiro Braga, portador do RG 30.622.290-5.

De 13-3-2019

Processo SJDC 879981/2017 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio – APAE - Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 458/461, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

De 14-3-2019

Processo SJDC 1077901/2017 – Instituto Ação pela Paz - IAP - Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 414/417, defiro o pedido formulado pelo interessado, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 1243831/2017 – Associação Ilumina - Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 103/106, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 1693577/2018 – Instituto FAR - Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 81/84, defiro o pedido formulado pelo interessado, qual seja, “obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Extrato de Termo de Cooperação

Processo: SJDC 1261501/2017

Participes: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Objeto: Termo de Cooperação visando a descentralização do comparecimento de apenados em cumprimento de penas no regime aberto, livramento condicional e beneficiados por suspensão condicional de pena, por meio de um sistema de apresentação pessoal, para melhor atendimento ao sentenciado diante das dificuldades enfrentadas para o seu comparecimento nas atuais unidades do Poder Judiciário

Valor: A presente cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes

Legislação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual 59.215/2013

Assinatura: 19-12-2018

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Comunicado

Ata da 21ª Reunião Ordinária conjunta da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE-SP e do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CETP-SP

Realizada em 13-7-2018 na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC, compareceram pela COETRAE os membros representantes da SJDC, Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho–SERT, Secretaria do Desenvolvimento Social–SEDS, Secretaria do Meio Ambiente–SMA, Secretaria da Fazenda–SEFAZ, Secretaria da Educação–SEE, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região–TRT2, e Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região–PRT15. Como convidados, os representantes do Centro de Apoio e Pastoral do Migrante–CAMI, Associação Brasileira do Varejo Têxtil–ABVTEX, Conferência dos Religiosos do Brasil–CRB, SINTHORESP, Presença América Latina–PAL, ASBRAD e Associação Mulheres pela Paz, e Repórter Brasil. Pelo CETP, compareceram os membros da SJDC, SERT, SEDS, Secretaria da Habitação–SEHAB, SEFAZ, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo–TJSP, TRT2, PRT15, e como convidados os representantes do CAMI, SOS Dignidade, PAL, ASBRAD e Associação Mulheres pela Paz. Justificadas as ausências da Secretaria de Segurança Pública–SSP, Secretaria de Agricultura e Abastecimento–SAA, Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região–PRT2, Missão Paz, Aliança Empreendedora. Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 20ª Reunião Conjunta, 2. III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas–Lançado em Brasília em 05-6-2018, 3. Programação da Semana Nacional de Mobilização contra o Tráfico de Pessoas “Coração Azul”, 4. Andamento do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, 5. Assuntos Gerais. A reunião se iniciou com uma rodada de apresentações. 1. Ata APROVADA; 2. A responsável pelo NETP-SP e coordenadora desta Comissão contou sobre o evento de lançamento do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Brasília e expôs sua opinião sobre o III Plano. Os representantes do CAMI afirmaram que a construção do III Plano foi democrática, houve espaço para profundas discussões entre os atores da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas e organizações da sociedade civil. Porém, colocam sua indignação com o Plano apresentado em Brasília, posto que consideram que o resultado final desconsiderou todo o trabalho realizado. “Foram 2 dias de atividades intensas, exaustivas, e este Plano não reflete todo o trabalho discutido!” (sic). A coordenadora da COETRAE-CETP coloca sua preocupação com as ações propostas pelo Governo Federal no III Plano, pois são ações que demandam investimento e não há qualquer especificação sobre de onde virão os recursos financeiros. Comenta sobre reunião realizada com outros NETP do Brasil para discutir a criação de um Fundo para a COETRAE-CETP. Na reunião houve uma troca de experiências com Mato Grosso e Bahia. No caso do Mato Grosso, os valores arrecadados através de TAC’s foram destinados pelo governo local para fins diversos aos objetivos do Fundo. Já no caso do caso da Bahia isto não ocorreu, pois o “Fundo 240” foi criado especificamente para a COETRAE, sendo gerenciado por uma comissão destacada da própria COETRAE-BA. Estes fundos são criados com o objetivo de custear e possibilitar ações no combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. A representante da Repórter Brasil acompanhou o caso e complementa com mais informações sobre o ocorrido com o Fundo do Mato Grosso. O representante da PRT15 questiona se o MPT e MT estão a par deste fato e quais providências já foram tomadas. A representante da Repórter Brasil informa que eles estão cientes e acompanhando o caso. 3. a responsável pelo NETP/SP convidou os membros para participarem da ação que acontecerá no dia 30-7-2018, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Tráfico de Pessoas, data que abre a “Semana do Coração Azul”, uma agenda da UNODC. O evento será externo, aberto ao público, no Pátio do Colégio, das 9h às 12h. OBSERVAÇÃO: O conteúdo integral desta ata encontra-se disponível no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Ata da 22ª Reunião Ordinária conjunta da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE-SP e do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas–CETP-SP

Realizada em 10-8-2018 na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC, compareceram pela COETRAE os membros representantes da SJDC, Secretaria de Agricultura e Abastecimento–SAA, Secretaria do Meio Ambiente–SMA, Secretaria da Fazenda–SEFAZ, Secretaria de Segurança Pública–SSP, Secretaria da Educação–SEE, Secretaria do Desenvolvimento Social–SEDS, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região–PRT15, Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região–PRT2, Superintendência Regional da Polícia Federal–SRPF, Polícia Rodoviária Federal–PRF e Instituto de Terras do Estado de São Paulo–ITESP. Como convidados, os representantes da Missão Paz, Conferência dos Religiosos do Brasil–CRB-SP, Aliança Empreendedora, Centro de Apoio e Pastoral do Migrante–CAMI, Presença América Latina–PAL, Associação Brasileira do Varejo Têxtil–ABVTEX, Caritas Arquidiocesana de São Paulo, e ASBRAD. Pelo CETP, compareceram os membros da SJDC, SSP, SEDS, SEE, Secretaria da Habitação–SEHAB, SEFAZ, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo –TJSP, PRT15, PRT2, ITESP, e como convidados os representantes do CAMI, SOS Dignidade, Aliança Empreendedora, PAL, ASBRAD, CRB-SP, Caritas, Missão Paz, e Posto de Atendimento Humanizado ao Migrante da Prefeitura de Guarulhos. Justificadas as ausências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado, Defensoria Pública da União e Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho. Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 21ª Reunião Conjunta; 2. Depoimento do CAMI; 3. Depoimento da ASBRAD; 4. Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo - Comissão para Expedição de Ofícios para Secretarias; 5. Assuntos Gerais. 1. Ata APROVADA; 2. A representante do CAMI apresentou a história da organização, sua missão, visão e valores. Organização sem fins lucrativos, fundada em 2005 pelo Serviço Pastoral do Migrante, tem como missão acolher e mobilizar os imigrantes na luta por direitos, cidadania e empoderamento social e político. Atua na defesa dos Direitos Humanos dos imigrantes, com foco no combate ao trabalho escravo, a xenofobia, o tráfico de pessoas e na promoção do reconhecimento da identidade e da diversidade cultural e religiosa. Auxíliam os imigrantes na regularização migratória, assessoria jurídica, visitas a oficinas de costura, aulas de português e cidadania, informática e curso profissionalizante de Modelagem. O sonho da organização é que todos os imigrantes tenham os mesmos direitos dos brasileiros e sejam tratados como iguais, e que independentemente de sua etnia, sejam respeitados e reconhecidos como seres humanos. Apresentou-se fotos e vídeos das visitas realizadas a oficinas de costura em São Paulo, mostrando nitidamente a dificuldade no acesso aos trabalhadores e para adentrar esses espaços. Muitas vezes os trabalhadores ficam trancados nas oficinas enquanto o dono sai para trabalhar, o que impede que eles saiam do local ou abram a porta para receber os voluntários do CAMI. Até o

momento, 352 oficinas já foram abordadas, sendo a maioria familiar e com produção destinada à venda na feirinha da madrugada e para marcas menores. Este trabalho de abordagem se iniciou após receberem muitas denúncias sobre acidentes com crianças trabalhando ou circulando nestas oficinas. Vale ressaltar que 90% dos voluntários do CAMI são imigrantes, o que facilita o contato e receptividade pelos trabalhadores imigrantes. Os voluntários do CAMI identificam muitas violações dos direitos humanos em suas abordagens, principalmente quanto a exploração de mulheres e crianças, e trabalhadores em condições sub-humanas. Quando iniciada a discussão sobre a atuação da polícia nesses casos, o representante da Polícia Federal afirma que a fiscalização e responsabilização pelo crime de exploração de mão de obra nestas oficinas é prejudicada, principalmente, pela definição do conceito de trabalho escravo ser diferente para o Ministério do Trabalho e para o Direito Penal. Afirma que o trabalho em condições análogas à de escravo é uma questão social, onde existe aquele que produz, aquele que compra, e aquele que intermedia esta relação. Diz também que o resgate desses trabalhadores é muito difícil porque muitos preferem continuar naquela condição e ganhar um “salário” para sustento de suas famílias. OBSERVAÇÃO: O conteúdo integral desta ata encontra-se disponível no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Ata da 23ª Reunião Ordinária conjunta da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE-SP e do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CETP-SP

Realizada em 14-9-2018, na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC, compareceram os membros representantes da SJDC, Secretaria da Fazenda–SEFAZ, Secretaria de Segurança Pública–SSP, Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, Superintendência Regional da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público do Trabalho, Secretaria do Desenvolvimento Social–SEDS. Como convidados, os representantes da Missão Paz, Conferência dos Religiosos do Brasil–CRB-SP, Aliança Empreendedora, Centro de Apoio e Pastoral do Migrante–CAMI, Presença América Latina–PAL, Associação Brasileira do Varejo Têxtil–ABVTEX, Caritas Arquidiocesana de São Paulo, ASBRAD e SINTHORESP. Constavam do Expediente: 1. Aprovação da Ata da 22ª Reunião Conjunta; 2. Depoimento do representante da ABVTEX; 3. Depoimento da representante da Zara Brasil; 4. Depoimento do representante da Polícia Rodoviária Federal; 5. Outros Assuntos.

1. A abertura da reunião foi realizada pela representante titular da SJDC, solicitando a avaliação de todos sobre a ata da última reunião, realizada em 10 de agosto. Todos aprovaram. Em seguida, passou a palavra ao representante da ABVTEX- Associação Brasileira do Varejo Têxtil. 2. A ABVTEX mantém programa de combate ao trabalho análogo ao escravo na cadeia de varejo da moda. Desde 2010, já realizou 30048 auditorias em confecções e subcontratados. E na sua rede há 3902 empresas certificadas. A ABVTEX representa 25 grupos que fazem a gestão de mais de 70 marcas relevantes do varejo de moda no País. Uma cadeia produtiva de vestuário, calçados, mesa e banho. “O grande desafio é a informalidade, que já representa 1/3 do que é comercializado”, destacou, alertando”. No mercado informal são negociados 60 bilhões de reais sem arrecadação fiscal. Ou seja, sonega impostos, fomenta o crime organizado e utiliza trabalho escravo, infantil ou migratório na cadeia produtiva”. Explicou que “o compromisso de todos os associados da ABVTEX é de somente adquirir de quem cumpre as leis trabalhistas. Porém, destacou que “75% do mercado hoje não é monitorado, vistoriado. É um mar de pequenas empresas”. Se a associada da ABVTEX não cumprir as regras, é suspensa. Para o controle, a entidade mantém o programa “Controle em Cadeia” que significa “encontros com pequenas, micro e médias empresas para ensinar gestão de negócios e regras para o bem-estar dos funcionários”. A ABVTEX firmou parceria com a OIT-Organização Internacional do Trabalho- e ABIT-Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção para promover melhorias nas condições de trabalho e gestão das oficinas de costura em São Paulo. O representante da ABVTEX compartilhou sua palestra com todos os integrantes da COETRAE. 3. Em seguida, falou a representante da Zara Brasil. Ela iniciou destacando que “todos os fornecedores assinam código de conduta e cada empresa tem auditoria permanente”. Informou que a Zara mantém parceria com a Missão Paz para empregar imigrantes. Em 2011, após revelações de situações inadequadas de trabalho em dois sub-contratados da Zara, a empresa tomou uma série de medidas de correção e prevenção. Programas iniciados em fevereiro de 2012 para defender os direitos humanos dos imigrantes no Brasil, através do apoio a ações executadas por organizações sociais do país. A ZARA apoia três organizações sociais que atuam na área: o CAMI – Centro de Apoio ao Migrante, a Fundação CDHIC–Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Migrante e a Missão Paz. Após a exposição da representante da ZARA, a jornalista da Repórter Brasil divulgou carta-compromisso, de 13 pontos, contra o trabalho escravo a ser entregue aos candidatos à Presidência da República. Passando a palavra para o representante da Polícia Rodoviária Federal que descreveu importante ação que libertou trabalhadores mantidos como escravos em oficina de costura em São Paulo: uma adolescente de 16 anos, seu marido e um filho de dois anos e meio. Houve pagamento de indenização de R\$ 15mil e o casal voltou para a Bolívia. Mas, observou a representante do CAMI, como a dona da oficina não foi presa, ela está ameaçando e até já agrediu parente do casal que ficou em São Paulo. Foi feito boletim de ocorrência e, após a agressão, exame de corpo de delito. Ao final da reunião, foi cobrada por diversos membros da Comissão a aprovação do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, fruto do trabalho de anos da COETRAE. Questionamentos sobre a demora na aprovação do Plano foram feitos pelas representantes do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública da União. O representante do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região anunciou que se não houvesse a aprovação do Plano ainda em 2018, deixarão esta Comissão. OBSERVAÇÃO: O conteúdo integral desta ata encontra-se disponível no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Ata da 24ª Reunião Ordinária conjunta da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE-SP e do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CETP-SP

Realizada em 27-11-2018, na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC, compareceram os membros representantes da SJDC, Secretaria de Segurança Pública-SSP, Secretaria do Meio Ambiente-SMA, Secretaria da Educação-SEE, Secretaria da Habitação-SEH, Secretaria de Planejamento e Gestão-SPG, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJSP, Defensoria Pública da União e OIT. Como convidados, representantes da Conferência dos Religiosos do Brasil-CRB-SP (Rede um Grito pela Vida), Aliança Empreendedora, Centro de Apoio e Pastoral do Migrante–CAMI, Associação Brasileira do Varejo Têxtil – ABVTEX, SINTHORESP, Cruz Vermelha de São Paulo, SOS Dignidade, Posto de Atendimento Humanizado de Guarulhos. Justificadas as ausências da Superintendência Regional da Polícia Federal e Missão Paz. Constavam do Expediente: 1. Aprovação da Ata da 23ª Reunião Conjunta; 2. Balanço Geral de 2018, conforme membros; 3. Outros Assuntos. 1. Ata aprovada. Após aprovação da ata, a coordenadora da COETRAE-SP sugere inversão da pauta. 3. Anuncia as novidades sobre o andamento do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo. Informa que, após nova submissão do processo do Plano à Assessoria Técnica, Chefia de Gabinete e Gabinete do Secretário da Justiça, foi expressamente definido que o parecer da Procuradoria Geral do Estado e da Assessoria Técnica da Secretaria da Justiça deverão ser considerados integralmente. Isso implica que, principalmente, todos os Secretários de Estado deverão receber a versão atualizada da Minuta, para analisar o conteúdo, e declarar oficialmente sua concordância e viabilidade das ações propostas

no Plano. A criação de um Fundo da COETRAE está prevista em lei, e já houve parecer positivo da Secretaria da Fazenda pela criação do fundo. A representante da OIT compartilhou material sobre a criação do Fundo no estado da Bahia, com referências, legislações e diversos documentos que servirão como base para o projeto do Fundo em São Paulo. O representante da Secretaria de Planejamento e Gestão ressalta a importância da aprovação deste Plano com celeridade, a fim de que seja incluído nos PPA's de cada Secretaria no próximo ano. Fica acordado que, devido o momento político, a Minuta será enviada aos novos secretários que iniciarão sua gestão em 2019. A coordenadora-substituta traz informações sobre o Encontro Internacional sobre Tráfico de Pessoas e o Protocolo de Palermo, realizado em 8 de novembro na SJD. O evento foi proposto pela Coalizão Internacional contra o Tráfico de Mulheres e Meninas na América Latina e Caribe, e realizado pela Presença da América Latina em parceria com o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Paulo. Contou com a presença de especialistas do México, Argentina, Noruega, Estados Unidos e Brasil. Na ocasião, foi lida e assinada a Carta de São Paulo, um manifesto que será encaminhado para autoridades, solicitando alterações na legislação contra o tráfico de pessoas no Brasil. Considera os principais entraves na Lei Brasileira como a subnotificação, o crime ser invisível, traficantes não são verdadeiramente punidos, rede de acolhimento às vítimas é mínima ou inexistente, as vítimas não são indenizadas, necessário aumentar o policiamento nas fronteiras, entre outros. A delegada representante do DHPP diferencia a atuação da Polícia Civil e da Polícia Federal nos casos de tráfico de pessoas e trabalho análogo ao de escravo. Declara "A lei é a mesma, mas a atuação é diferente". A punição criminal fica a cargo da Polícia Civil, que elabora o flagrante no ato da infração, enquanto a Polícia Federal atua junto com o MPT e MTE, com o objetivo de firmar Termos de Ajuste de Conduta, sem flagrante criminal. A Polícia Civil considera que a punição administrativa deve ocorrer após os processos judiciais. Afirma "O MPT e MTE priorizam a indenização das vítimas, e consideram que a prisão do criminoso dificulta a indenização". A representante da OIT sugere como proposta de encaminhamento a construção de um Plano de Ação da COETRAE, incorporando todas as ideias desta gestão para transmitir à próxima que assumirá em 2019. A Comissão considera que o Plano Estadual para Erradicação do Trabalho escravo já contempla as intenções. 2. A coordenadora da COETRAE solicita aos membros que enviem por e-mail, para o netpsp@justica.sp.gov.br, informações sobre o que foi feito em 2018 em suas instituições para erradicação do trabalho escravo e enfrentamento ao tráfico de pessoas. Após, dá a palavra para instituições presentes. - Rede Um Grito pela Vida: considera que o crime não está mais tão invisível, e que a grande dificuldade enfrentada hoje ainda é a questão do abrigo, discussão de anos desta comissão, e os encaminhamentos. Sua instituição atua somente na formação e informação sobre o crime em comunidades, atingindo um público de 16 a 70 anos. - CAMI: Reforça o esforço necessário para melhor a questão do abrigo. Imigrantes vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo são resgatados e muitas vezes encaminhados para abrigos com pessoas em situação de rua, afirma "São públicos diversos, com necessidades específicas muito diferentes". O Estado deve investir em abrigos específicos. - Aliança Empreendedora: trabalham especificamente com oficinas de costura. A grande preocupação é com os outros crimes, além do trabalho escravo, como a violência doméstica e a abordagem de supostos policiais cobrando taxas em oficinas de costura. Muitos bolivianos não sabem que as condições a que estão submetidos não são de trabalho decente, e acabam por submeter outros bolivianos a estas condições. O trabalho da ONG se dá na capacitação, em conjunto com a PAL e CAMI, dos donos das oficinas, para que aprendam a gerenciar seu próprio negócio, a cobrar o preço justo por uma peça de roupa, ter um ambiente de trabalho dentro das condições corretas, etc. A representante do DHPP conta sobre a palestra realizada no Consulado da Bolívia sobre violência doméstica, e sobre perguntas e respostas elaboradas para esclarecer aos imigrantes sobre a atuação da Polícia nas fiscalizações e abordagens, que está disponível no site do Consulado. A representante da Aliança considera que muitos imigrantes não acessam e sugere transformar essas perguntas e respostas em "spots" para rádios comunitárias. A Aliança fará um mapeamento das rádios comunitárias, assim que realizado compartilhará com a COETRAE. SOS Dignidade: Defendem os direitos humanos de trans e travestis. Declara "Nós defendemos vítimas, não criminosos. Travesti que alicia outras travestis é um criminoso". Conta sobre treinamento que será oferecido a motoristas de caminhão sobre ética, em que serão abordados temas como exploração sexual de menores e tráfico de pessoas. Juiz representante do TJSP: acredita que a questão do tráfico de pessoas deveria ser tratada como aconteceu com a violência doméstica, com a criação de uma vara específica. A criação de uma vara para estes casos de tráfico de pessoas e trabalho escravo auxiliaria efetivamente no enfrentamento ao crime, atenção, encaminhamento e indenização às vítimas, e responsabilização dos criminosos. A vara serviria como um ponto de referência judicial especializado. Poderia, também, ser criado um anexo especializado em uma vara que trata de organização criminosa. A ideia foi bem acolhida pela Comissão e será discutida nas próximas reuniões, em 2019. Antes de encerrar a reunião, a representante da Aliança Empreendedora informa que hoje é o Dia Mundial da Doação, e que estão realizando uma campanha de arrecadação de recursos para destinar a reformas de oficinas de imigrantes que participam do projeto Tecendo Sonhos. O link para participar da campanha será enviado por e-mail ainda nesta tarde.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria FPSP 001/2019, do Diretor Executivo, de 15-3-2019

Dispõe sobre a criação da Escola Paulista de Defesa do Consumidor – EPDC e dá outras providências

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP,

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

CONSIDERANDO que a educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo é um dos princípios diretos da defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e harmonização das atividades de capacitação e especialização dos servidores da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon;

CONSIDERANDO o disposto nos termos legais do artigo 3º e 4º do Decreto 41.170 de 23-09-1996, no concernente a sua consecução que objetiva a elaboração e execução da política estadual de proteção e defesa do consumidor, ficando autorizada a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, de acordo com o enunciado do artigo 4º, inciso X, a desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º "caput" do Decreto 41.170 de 23-09-1996, que autoriza a Fundação de Defesa do Consumidor – PROCON/SP a atuar diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, mediante contratos, convênios ou concessão de auxílios, exigindo das instituições privadas a prévia declaração de utilidade pública estadual, conforme elencado nos termos do seu parágrafo único e

CONSIDERANDO que a educação permanente é o meio adequado para a difusão de informações que permitam ao cidadão a regular apropriação de seus direitos e deveres e que isso se dá pelo planejamento, organização e realização de cursos livres, palestras, capacitações, produção acadêmica e científica e outras atividades de caráter educativo, permitindo o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas e os demais atores envolvidos nas relações de consumo, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Paulista de Defesa do Consumidor, doravante denominada EPDC, como parte integrante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo - PROCON/SP, dotada de autonomia didático-científica, ligada diretamente à Diretoria Executiva, possuindo sede e foro no Município de São Paulo –SP, com objetivo de capacitar, especializar e aprimorar os servidores responsáveis pela promoção da defesa do consumidor nos órgãos e entidades civis que compõe o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, bem como membros de outros órgãos, instituições ou entidades cujo tema da proteção e defesa do consumidor seja pertinente para a sua atividade.

Artigo 2º - A EPDC atenderá aos seus objetivos por meio das seguintes ações, dentre outras a serem consideradas:

I – ministrar, diretamente ou por intermédio de acordos de cooperação ou convênios com instituições de ensino, cursos livres, de extensão ou de capacitação técnico-profissional para servidores, consumidores, fornecedores, demais atores da relação de consumo e interessados.

II – promover estudos, pesquisas, conferências, seminários, congressos, jornadas, debates e discussões de temas conexos ao Direito do Consumidor;

III – estimular a ampliação da produção acadêmica e científica sobre questões relacionadas ao Direito do Consumidor e áreas correlatas;

IV – contribuir para a criação, fortalecimento e ampliação de programas de educação em Direito do Consumidor e áreas correlatas;

V – estabelecer e fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas, os organismos nacionais e internacionais de defesa do consumidor e os mais diversos atores envolvidos nas relações de consumo;

VI – estimular a utilização de dados estatísticos como subsídio ao aprofundamento de estudos que envolvam a temática da proteção e defesa do consumidor;

VII – organizar, publicar e divulgar relatórios, pesquisas, artigos, revistas e obras frutos das atividades científico-acadêmica da EPDC;

Artigo 3º - Compete a Fundação Procon/SP adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento da EPDC, proporcionando recursos necessários e subsidiando seus custos operacionais.

Parágrafo único: A EPDC atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, mediante acordos de cooperação técnica, contratos, convênios ou concessão de auxílios, ou ainda por quaisquer outros instrumentos necessários para a consecução de seus objetivos, de acordo com o artigo 5º do Decreto 41.170/96.

Artigo 4º - Os recursos financeiros da EPDC serão provenientes de receitas da Fundação Procon/SP; transferências de recursos de entes federativos ou instituições de qualquer natureza, mediante acordos de cooperação ou convênios; doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas naturais ou jurídicas de direito público.

Artigo 5º - A EPDC poderá certificar seus cursos de capacitação técnica em parceria com instituições de ensino credenciadas para a oferta conjunta de cursos de especialização no âmbito do sistema estadual e federal, presencialmente ou a distância, nos termos de seu Estatuto.

Parágrafo único: Os certificados dos cursos ofertados por meio de entre instituições credenciadas serão registrados por elas nas instituições, com referência ao instrumento por elas celebrado.

Artigo 6º A EPDC será administrada por:

I – 1 (um) Diretor-Geral, que será o Diretor Executivo do Procon ou quem este, por ato de delegação, determinar;

II – 1 (um) Comitê Administrativo Financeiro (CAF), presidido pelo Diretor-Geral e composto por:

3 (três) servidores de carreira do PROCON/SP e respectivos suplentes, indicados pelo Diretor-Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por um mandato; 3 (três) diretores, que poderão ser escolhidos dentre os diretores-adjuntos, chefe de gabinete e assessores, indicados pelo Diretor-Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por um mandato; E pelo Diretor Financeiro do PROCON/SP.

Artigo 7º - A EPDC deverá instalar, no prazo máximo de até 3 (três) meses após a sua criação, um Comitê Consultivo Acadêmico (CCA), órgão consultivo do Diretor-Geral, composto de até 10 (dez) pessoas, por ele nomeadas, que apresentem notório saber jurídico e tenham titulação na área de Direito do Consumidor ou em áreas correlatas, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidas por um mandato.

Parágrafo único: O Comitê Consultivo Acadêmico se reunirá bimensalmente, no mínimo, sendo que a atuação de seus membros se dará a título gratuito, sem prejuízo de suas atribuições.

Artigo 8º - Para atender às exigências de trabalho técnico na EPDC, o Comitê Administrativo Financeiro poderá solicitar contratações de serviços de profissionais especializados, dentro das diretrizes do PROCON/SP.

Artigo 9º - O Diretor-Geral da EPDC baixará, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente portaria, o Estatuto da Escola Paulista de Defesa do Consumidor, que contemplará, dentre outras questões, as atribuições da diretoria e de seus assistentes; a secretaria acadêmica, matrícula e gestão de conteúdo; a seleção do corpo docente, seus direitos e deveres; a coordenação pedagógica dos cursos; o processo seletivo; a plataforma educacional e os recursos didáticos-pedagógicos; o regime escolar e didático; da natureza, estruturação e conteúdo dos cursos; o regime disciplinar do corpo discente, o corpo docente e o corpo técnico administrativo; a certificação e os títulos honoríficos etc.

Artigo 10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria FPSP 02/2019, do Diretor Executivo, de 15-3-2019

Institui a nova logomarca da Fundação Procon- SP e dá outras providências

O Diretor Executivo da Fundação Procon-SP, pelo Regulamento Geral da Fundação Procon, artigo 9º, VII, Resolve:

Artigo 1º Fica instituída a logomarca da Fundação Procon-SP, conforme modelo do anexo I, parte integrante e indissociável da presente portaria.

Artigo 2º É obrigatório ao Procon municipal conveniado o uso da logomarca a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo único. É vedada a utilização da referida logomarca por entidade não conveniada.

Artigo 3º O uso da logomarca obedecerá ao manual da marca que deverá ser elaborado em 30 dias.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Logomarca

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2019

Processo Fundação Procon-SP n. 216-2017. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Presidente (em substituição) da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 322, concedo 60 dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2019

Processo Fundação Procon-SP n. 338-2016. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Presidente (em substituição) da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 150, concedo 60 dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2019

Processo Fundação Procon-SP n. 60-2018.2. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Presidente (em substituição) da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 84, concedo 60 dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2019

Processo Fundação Procon-SP n. 72-2016. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Presidente (em substituição) da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 90, concedo 60 dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despachos do Assessor Executivo, de 28-2-2019

Considerando que o recurso da autuada veio desacompanhado do Contrato Social ou Atos Constitutivos da empresa, em desatendimento à intimação de fl. 30, referida peça não comporta, por esta razão, acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon 45/15 e artigo 2º, inciso I da Portaria Normativa Procon 48/2017, não tendo a recorrente atendido à referida intimação no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 29. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3622/16-AI - 24495 D8 - F. & A. CASA DE TINTAS LTDA - ME - 08.180.399/0001-41 - SEM ADVOGADO.

Considerando o desatendimento à intimação de fls. 57 para regularização da representação processual, o recurso de fls. 53/56 não comporta acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon 45/15 e 2º, inciso I da Portaria Normativa Procon 48/2017, não tendo a recorrente atendido à referida intimação no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fls. 52. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 1098/17-AI - 27934 D8 - AUTO POSTO NOVO TUCURUVI LTDA. - 15.598.399/0001-21 - LUIZ ADOLFO PERES - 215.841/SP - ROBERTO LEIBHOLZ COSTA - 224.327/SP.

Considerando que o recurso da autuada veio desacompanhado do Contrato Social ou Atos Constitutivos da empresa, em desatendimento à intimação de fl. 22, referida peça não comporta, por esta razão, acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon 45/15 e artigo 2º, inciso I da Portaria Normativa Procon 48/2017, não tendo a recorrente atendido à referida intimação no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 21. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 8453/17-AI - 03577 K2 - BOUTIQUE SAPECA DE ARAÇÓIABA LTDA ME - 54.332.960/0001-88 - SEM ADVOGADO.

Considerando que o recurso da autuada veio desacompanhado do Contrato Social ou Atos Constitutivos da empresa, em desatendimento à intimação de fl. 25, referida peça não comporta, por esta razão, acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon 45/15 e artigo 2º, inciso I da Portaria Normativa Procon 48/2017, não tendo a recorrente atendido à referida intimação no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 24. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 1590/18-AI - 31112 D8 - GISELA CRISTINA ZANGIROLANI DE ALMEIDA CASTRO - ME - 27.297.056/0001-06 - SEM ADVOGADO.

Tendo em vista que o autuado se encontra enquadrado na menor faixa de receita bruta, ratifica-se o enquadramento do valor da multa, de acordo com o artigo 9, inciso I da Portaria Normativa Procon 31, de 05-08-2009, permanecendo o cálculo inalterado. O boleto, com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 45/2015, está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado para ciência. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 0235/19-AI - 03361 F2 - JOHNNYS BURGER PRICELESS LTDA - 29.128.342/0001-73 - SEM ADVOGADO.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa – 368, de 15-3-2019

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP,

Considerando o pedido formulado pela Diretoria Técnica, mediante Correio Eletrônico datado de 14/03/2019, determina:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração na localização e abrangência de atendimento do NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE SÃO CARLOS - NAI São Carlos, em operação desde 8 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - O NAI São Carlos passa a ter a seguinte caracterização:

I – Localização:
Rua Rotary Club, nº 750 – Vila Celina – São Carlos/SP
CEP 13566-450.

II – Atividade econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III – Caracterização do atendimento:
a) capacidade para atender 08 (oito) adolescentes no atendimento inicial art. 175, da Lei 8.069/90;
b) faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;
c) gênero: masculino;
d) adolescente de primeiro ingresso na Fundação;
e) adolescente que já cumpriu internação provisória;
f) adolescente que já cumpriu programa de internação;
g) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;
h) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida.

IV – Área de abrangência do atendimento:
Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de São Carlos (12º), Araraquara (13º) e municípios: Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Norte – DRN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 752/2018.

Portaria Administrativa – 369, de 15-3-2019

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP,

Considerando o pedido formulado pela Diretoria Técnica, mediante Correio Eletrônico datado de 15/03/2019, determina:

Artigo 1º - Fica aprovada a ampliação da área de abrangência do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE JUNDIAÍ – CASA de Semiliberdade Jundiá, em operação desde 23 de novembro de 2006.

Artigo 2º - O CASA de Semiliberdade Jundiá passa a ter a seguinte caracterização:

I- Localização:

Avenida Samuel Martins, 80 – Vila Progresso – Jundiá / SP – CEP 13202-251

II- Atividade econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III - Caracterização do Atendimento:

a) capacidade para atender 20 (vinte) adolescentes no programa de semiliberdade art. 120, da Lei 8.069/90.
b) faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;
c) gênero: masculino;
IV – Área de abrangência do atendimento:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Jundiá (5º), Americana (53º), Amparo (54º), Bragança Paulista (6º), Campinas (8º), Mogi Mirim (7º), Sorocaba (19º), Itu (20º) e mais os municípios de Tietê e Cerquilha, pertencentes à circunscrição judiciária de Piracicaba (34º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana – DRM I.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 515/2011.

Extrato

Parcerias – AMSE

1º Acordo de Cooperação

Processo SDE 3577/2016

Espécie: Termo de Cooperação 002/18

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Conveniada: INSTITUTO MUNDO AFLORA

Objeto: Atendimento a adolescentes

Valor Total: Não onera

Parecer: AJ 170/19 – datado de 25/02/19.

Vigência: 01-03-2019 a 28-02-2020

Assinatura: 01-03-2019.

3º Acordo de Cooperação

Processo SDE 5170/15

Espécie: Termo de Cooperação 005/16

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Objeto: Atendimento a adolescentes

Valor Total: Não onera

Parecer: AJ 187/19 – datado 28/02/19

Vigência: 01-03-2019 a 28-02-2020

Assinatura: 01-03-2019.

5º Acordo de Cooperação

Processo SDE 3162/16

Espécie: Termo de Cooperação 001/17

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO HURRA

Objeto: Atendimento a adolescentes

Valor Total: Não onera

Parecer: AJ 162/19 – datado 22/02/19

Vigência: 01-03-2019 a 31/08/19

Assinatura: 01-03-2019.

3º Aditamento

Processo SDE 1705/16

Espécie: Termo de Colaboração 021/16-AMSE

Órgão Público: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP

OSC: UNIÃO DE AMIGOS-UDAM

Objeto: Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória

Valor Total: não onera

Parecer AJ Fundação CASA-SP 165/19 de 22/02/19

Vigência: de 01/03/19 a 31/10/19

Data de Assinatura: 01-03-2019.

3º Aditamento

Processo SDE 1704/16

Espécie: Termo de Colaboração 018/16-AMSE

Órgão Público: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP

OSC: ASSOCIAÇÃO DOM LUCIANO

Objeto: Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória

Natureza da Despesa: 3.3.50.4